

COMITÊ CIENTÍFICO DE APOIO AO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Atualização da Recomendação de 08 de Maio de 2020: Provas de Roupas  
EM 01 DE JUNHO DE 2020**

A pandemia do novo coronavírus tem exigido mudanças comportamentais em todo o mundo. A situação é muito dinâmica e, com o tempo, novas informações científicas são incorporadas à literatura. Desta forma, o comitê científico mantém-se atento para atualizar as recomendações de acordo com essa evolução. Considerando os estudos sobre a permanência de partículas virais de outros tipos em tecidos e materiais semelhantes e as práticas em outros países que já estão na fase de declínio da curva, o Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento da Pandemia COVID-19 do Rio Grande do Sul sugere modificação da recomendação anteriormente feita em documento publicado dia 08 de maio de 2020, a saber:

Onde no documento estava escrito **“Fechar os provadores de roupas e evitar que clientes vistam as roupas e devolvam”**, o texto será substituído por:

É permitido a prova de peças de vestuário, desde que sejam observadas as seguintes condições:

- Os provadores devem possuir porta (não cortinas) e devem ser higienizados após cada uso;
- Os provadores com cortinas somente podem ser usados se puderem ser higienizados com vapor e aguardada a sua secagem
- Em locais com diversos provadores, é importante observar o distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas na circulação até os mesmos
- Disponibilizar álcool em gel na entrada de cada provador para higiene das mãos, que deve ser realizada antes e após a prova das vestimentas;
- Manter o uso da máscara, mesmo durante a prova, evitando que a mesma entre em contato com a roupa.
- Roupas que devem passar pela cabeça para serem vestidas NÃO devem ser provadas.
- Roupas com abotoamento que não necessitem passar pela cabeça, calças, bermudas, calçados e outras peças podem ser provados. Após a prova, as roupas não devem ser dobradas e guardadas imediatamente. Uma das seguintes alternativas deve ser utilizada:
  - pendurar em local arejado por 48 a 72h antes de retornar aos expositores ou prateleiras, OU

- utilizar uma passadeira a vapor nas peças e deixa-las penduradas em local arejado por 8-12h; se disponível e factível OU
- Utilizar dispositivo de higienização ultravioleta, se disponível e factível
- Observação: utilizar álcool borrifado diretamente no tecido não é efetivo para eliminar o vírus
- Para calçados, recomenda-se a higienização das mãos antes e depois da prova e manter o calçado em local arejado, sem devolve-lo imediatamente à caixa.

É possível utilizar o sistema em que as pessoas levam as roupas para experimentar em casa e, caso haja devolução/não efetivação da compra/troca das peças, as mesmas devem ser submetidas ao período de aeração de 48 a 72 horas ou a higienização com passadeira a vapor.

Em todos os casos, é importante lembrar que o risco de contaminação através das peças de roupa é pequeno, porém não pode ser totalmente descartado. Desta forma, é importante orientar os lojistas e clientes para que tomem as melhores decisões. Novamente, ressaltamos que poderá haver modificação dessas recomendações assim que novas evidências científicas estiverem disponíveis.

Em 01/Junho/2020. Esta nota substitui a recomendação específica sobre o tema dos provedores de 08 de maio de 2020.